



**Processo nº:** 24/0602-0002839-6

**Estabelecimento prisional:** Penitenciária Estadual de Rio Grande (PERG)

**Local:** Rodovia, BR 392, KM 15, Vila da Quinta, Rio Grande - RS

## **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2024**

### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para operação e manutenção diária da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) da Penitenciária Estadual de Rio Grande (PERG), incluindo coleta e análises laboratoriais dos parâmetros conforme Licença Ambiental e legislação vigente, serviços de sucção, desobstrução e hidrojateamento, gerenciamento dos resíduos sólidos e serviços de troca e manutenção de equipamentos, bem como elaboração de relatórios mensais e semestrais com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

### **2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão realizados na Penitenciária Estadual de Rio Grande (PERG), localizada na Rodovia, BR 392, KM 15, Vila da Quinta, Rio Grande - RS, CEP: 96222-100.

Telefones: (53) 3237-4300, (53) 3237-4319 - 4334 - 4313 – 3260 – 1500;

E-mail: [perigrande@susepe.rs.gov.br](mailto:perigrande@susepe.rs.gov.br).

### **3. JUSTIFICATIVA**

Os serviços devem ser contratados de forma emergencial a fim de realizar a operação, manutenção e readequação da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) da Penitenciária Estadual de Rio Grande (PERG), objetivando garantir o devido tratamento dos resíduos sanitários provenientes do estabelecimento prisional e a sua correta disposição em corpo receptor. Dessa forma, evita-se que ocorra dano ambiental por extravasamento do esgoto ao ambiente ou deposição de efluente bruto, sem tratamento, em leito de águas superficiais.





Assim, é necessária a contratação de empresa especializada para operação e manutenção diária da ETE, a fim de cumprir a legislação ambiental e garantir um efluente tratado adequadamente.

#### **4. DIAS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços de operação e manutenção da ETE deverão ser prestados de segunda-feira a sábado (seis dias por semana) **durante 6h/dia** (horários a combinar com a administração do estabelecimento prisional, de acordo com os horários de pico de vazão), bem como os **serviços de acompanhamento do responsável técnico deverão ser prestados com, no mínimo, uma visita técnica mensal**, sendo esta combinada previamente com a administração do estabelecimento prisional e com a equipe técnica do DEAPS/SSPS.

As atividades deverão ser registradas em folha ponto, sendo a folha ponto anexada nos relatórios mensais que serão emitidos pela CONTRATADA. A folha ponto deverá ficar no Pórtico do estabelecimento prisional, deverá ser assinada na entrada e na saída do dia de serviço, bem como no intervalo, caso este seja realizado.

Os serviços, bem como qualquer mobilização de material ou mão-de-obra, somente poderão ser iniciados após **ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS (OIS)**. A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado (DOE).

#### **5. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA (ETM)**

A CONTRATADA deverá fornecer Equipe Técnica Mínima (ETM) para execução dos serviços. Essa ETM deverá ser composta por, no mínimo, **um profissional capacitado para operação e manutenção dos serviços a serem executados**, bem como **um responsável técnico pela operação e manutenção da ETE**. Deverão ser informados os dados dos profissionais que farão parte da ETM com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência, para averiguação, através dos contatos abaixo:

Telefones: (53) 3237-4300, (53) 3237-4319 - 4334 - 4313 – 3260 – 1500;

E-mail: [perigrande@susepe.rs.gov.br](mailto:perigrande@susepe.rs.gov.br).





## **6. INFORMAÇÕES TÉCNICAS REFERENTE À ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO**

O processo de tratamento de efluentes consiste em uma estação de tratamento biológico de esgotos sanitários oriundos de banheiros, chuveiros, refeitórios e celas da Penitenciária Estadual de Rio Grande. A vazão de projeto médio é de 2,5 L/s.

Atualmente, o sistema é composto pelos processos de gradeamento e peneiramento para retenção de resíduos sólidos. Na Elevatória são colocadas pastilhas de Cloro, visando reduzir o teor de Coliformes Fecais que ingressam no tratamento biológico. O Esgoto originalmente era bombeado através de bombas submersas, para Calha Parshall onde a vazão deveria ser regulada por cancelas para entrar no tratamento biológico. Atualmente a Calha Parshall precisa ser desviada e o esgoto entra sob pressão no tubo de descida que alimenta o primeiro estágio do processo biológico que é o Reator Anaeróbico de Fluxo Ascendente (RAFA), pois a vazão gerada pela casa prisional é superior a condição prevista no projeto, prejudicando o funcionamento do primeiro estágio. **Salientamos que, apesar do tratamento estar sendo executado dessa forma atualmente, entretanto, a CONTRATADA deverá ajustar o sistema para que o tratamento seja realizado de acordo com o projeto da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE).**

Após o reator anaeróbico, o efluente segue para o estágio de aeração, denominado Filtro Biológico Aerado Submerso (FBAS). Em seguida, o efluente é encaminhado para o decantador secundário. Na calha de alimentação do decantador secundário, ocorre a dosagem de floculante orgânico a base de Tanino, visando aumentar a eficiência da decantação.

Desta etapa, o lodo decantado retorna por bombeamento para o RAFA, enquanto que o lodo excedente deve ser retirado e destinado corretamente. O efluente tratado verte para a tubulação de descarte. **A destinação final do lodo deverá ser readequada de acordo com as normas técnicas vigentes, sendo a construção de um leito de secagem escopo deste Termo de Referência.**

## **7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO**

Os serviços a serem executados são referentes à operação, manutenção e readequação da Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) da Penitenciária Estadual de Rio Grande (PERG).





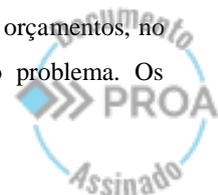
7.1. READEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES (ETE)

A CONTRATADA deverá, em no máximo sete (07) dias após a emissão da OIS, encaminhar um Relatório Técnico, com ART, referente aos serviços que necessitam ser readequados na ETE para adequada operação da mesma. Entre os serviços mínimos que devem ser realizados, estão:

- 7.1.1. Inclusão de, no mínimo, um tanque pulmão para acúmulo do esgoto bruto: deverá ter capacidade máxima para sete (07) dias de lançamento (aproximadamente 1.200 m<sup>3</sup>) e capacidade mínima de três (03) dias de lançamento (aproximadamente 600 m<sup>3</sup>). É recomendado prever a instalação de misturadores para facilitar a movimentação do material sedimentável a ser retirado na peneira;
- 7.1.2. Inclusão de uma Peneira Estática Autolimpante: as principais características devem ser uma peneira de 0,5 mm, sem escovas, com bomba elevatória não trituradora (sendo uma reserva) e tanque pulmão de 3 horas, após o sistema de Gradeamento;
- 7.1.3. Substituição do recheio do FBAS (Filtro Biológico Aerado Submerso);
- 7.1.4. Implantação de leito de secagem, de acordo com as Normas Técnicas vigentes. Para isso, deverá ser entregue para avaliação e aprovação do DEAPS/SSPS o Projeto Executivo e, APENAS APÓS A AUTORIZAÇÃO DO DEAPS/SSPS, poderá ser realizada a implantação do leito de secagem;

Para a realização desses serviços, que não sejam de operação e manutenção comum, a CONTRATANTE realizará a restituição dos valores dispendidos pela CONTRATADA, no prazo de 30 dias, desde que seja respeitado o processo que segue:

- 7.1.5. Esses serviços deverão ser realizados às expensas da CONTRATADA, sendo sempre apresentados (03) três orçamentos e o prazo para realização do serviço, caso necessite de obra/readequação estrutural. A execução dos serviços deve ser comprovada mediante apresentação das notas fiscais, possibilitando a aferição do que foi executado.
- 7.1.6. A CONTRATADA deverá apresentar para a Direção da casa os 03 (três) orçamentos, no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da identificação do problema. Os orçamentos deverão detalhar:





**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA**

- a) Marca e modelo do equipamento que receberá as peças;
- b) Número de Série e Número do Registro Patrimonial do equipamento;
- c) Descrição das peças a serem substituídas/compradas com indicação do código (*Part Number*) do fabricante;
- d) Valor individual de cada peça;
- e) Prazo de validade do orçamento;
- f) CNPJ do fornecedor.

7.1.7. A substituição da peça danificada pela nova e/ou realização do serviço e, por conseguinte, correção do defeito, deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas ou prazo apresentado pela CONTRATADA contadas da autorização da Direção para a aquisição da peça.

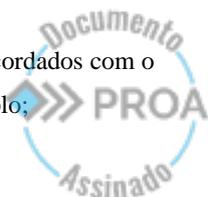
7.1.8. Quando houver a substituição de peças, acessórios e/ou componentes, a CONTRATADA deverá apresentar os materiais e itens trocados à fiscalização para a comprovação da troca, providenciando o recolhimento e descarte adequado dos itens e materiais substituídos, não sendo admitido que os mesmos permaneçam nas dependências da CONTRATANTE.

7.1.9. Para serviços de manutenção/troca de bombas, sopradores, gradeamento, e demais serviços que **não sejam de troca comum**, a CONTRATANTE realizará **restituição dos valores** gastos pela CONTRATADA, no prazo de 30 dias, desde que seja **respeitado o processo** detalhado nos itens 7.1.4 a 7.1.9.

7.1.10. Em toda substituição de peças ou componentes do equipamento deverão ser utilizados exclusivamente peças e componentes novos, com garantia. As peças fornecidas deverão ter garantia de acordo com o manual do fabricante, a qual será contada a partir do conserto do equipamento, ressaltando-se que ficará estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias caso não tenha prazo expresso no manual.

## 7.2. OPERAÇÃO E MONITORAMENTO

7.2.1. Controle de vazões de entrada e saída em dois horários de pico de vazão, acordados com o FISCAL DO CONTRATO, como horários de refeição ou banho, por exemplo;





**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA**

- 7.2.2. Operação de comportas e registros;
- 7.2.3. Acionamento e programação de equipamentos eletromecânicos;
- 7.2.4. Equacionamento do tempo de funcionamento dos equipamentos de acordo com COV (carga orgânica volumétrica) e CHV (carga hidráulica volumétrica);
- 7.2.5. Desobstrução manual de tubulações e canais de fluxo, sempre que necessário para alívio do sistema, não deixando que ocorra extravasamento das caixas de inspeção;
- 7.2.6. Limpeza e manutenção do gradeamento;
- 7.2.7. Limpeza do filtro aeróbio por retrolavagem ao menos uma vez por semana ou quando for necessário, além de manutenção periódica e substituição de materiais danificados do leito filtrante;
- 7.2.8. Avaliação dos parâmetros determinantes para o descarte de lodo excedente, apresentação dos **MTR's** (Manifesto de Transporte de Resíduos) trimestrais e emissão de relatórios referentes a limpeza do decantador;
- 7.2.9. Condicionamento dos resíduos sólidos oriundos do tratamento de acordo com o item 7.5 deste Termo de Referência;
- 7.2.10. Controle de dosagem/concentração de produtos químicos, caso necessário para a manutenção dos índices de tratamento mínimos estipulados pela Resolução CONSEMA nº 355/2017 Art. 10 para lançamento em corpos d'água superficiais e Portaria Fepam nº 68/2019 Art. 9, que dispõe sobre os critérios para lançamento de efluentes líquidos sanitários em solo no estado do Rio Grande do Sul;
- 7.2.11. Monitoramento de direção dos ventos e emanação de odores sensorial;
- 7.2.12. Limpeza e manutenção do entorno da ETE;
- 7.2.13. Proposição de melhorias operacionais.





### 7.3. ANÁLISES LABORATORIAIS DE CONTROLE OPERACIONAL

Análises de rotina diárias para controle analítico do processo: no mínimo medição de vazão, pH, sólidos suspensos, alcalinidade, cor, espumas, material flutuante e odor, não excluindo demais ensaios considerados essenciais pela CONTRATADA. Todos os resultados dos ensaios devem constar em relatórios mensais, como especificado no item 7.8.

### 7.4. ANÁLISES LABORATORIAIS SEMANAIS

Análises de complexa execução para fins de monitoramento da eficiência da ETE os seguintes Pontos:

- Afluente/efluente da ETE;
- Montante/jusante do ponto de lançamento.

Os Parâmetros devem ser minimamente:

- DBO5, DQO, N amoniacal, Fósforo Total, Sólidos Suspensos, Coliformes Termotolerantes, Óleos e graxas, pH e Alcalinidade, Cloro residual, sólidos sedimentáveis, substâncias tensoativas reagente azul metileno, temperatura, não excluindo demais ensaios considerados essenciais pela CONTRATADA.

Todos os resultados dos ensaios devem constar em relatórios mensais, como especificado no item 7.8.

### 7.5. SERVIÇO DE SUÇÃO, DESOBSTRUÇÃO E HIDROJATEAMENTO

7.5.1. A empresa deve possuir veículos ou subcontratar empresa com veículos licenciados sob a responsabilidade técnica do Químico titular da empresa contratada para a operação;

7.5.2. Frequência

A empresa deve realizar, no mínimo 04 (quatro) limpezas durante o período de vigência do contrato, sendo 01 (uma) no ato dos inícios das atividades, 02 (duas) entre o início e fim do contrato com igual espaçamento de dias e 01 (uma) na última na semana anterior ao fim da vigência do contrato, incluindo serviço completo de sucção e hidrojateamento no perímetro da ETE e da rede entre as cercas internas e externas do estabelecimento, conforme Anexo I. **Tal procedimento também deve ser realizado sempre que for necessário para alívio do sistema**, evitando o colapso e permitindo a devida capacidade necessária ao



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

tratamento diário, sendo de solicitação do Fiscal Administrativo do Contrato ou caso a CONTRATADA ache necessário.

Os serviços extra de hidrojateamento e sucção (além das quatro (04) limpezas mínimas exigidas neste Termo de Referência), deverão seguir o procedimento abaixo:

- 7.5.3. Serviços de hidrojateamento e sucção deverão ser realizados às expensas da CONTRATADA, sendo sempre apresentados (03) três orçamentos no prazo máximo de 5 dias úteis. A execução dos serviços deve ser comprovada mediante apresentação dos MTRs, possibilitando a aferição do que foi executado, e nota fiscal.
- 7.5.4. O serviço deverá ser realizado em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da autorização da Direção e da Fiscalização Administrativa.
- 7.5.5. Para os serviços extra que **não sejam os quatro exigidos neste Termo de Referência**, a CONTRATANTE realizará **restituição dos valores** gastos pela CONTRATADA, no prazo de 30 dias, desde que seja **respeitado o processo** detalhado nos itens 7.5.3 a 7.5.5.

Fica expressamente proibido o despejo desses dejetos em terrenos, valas, canais de drenagem, rios ou qualquer outro local que não possua licença para tal fim.

7.6. GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

- 7.6.1. Manejo, acondicionamento, transporte (Veículo licenciado sob a responsabilidade técnica do Químico titular da CONTRATADA para a operação) e destinação final adequada dos resíduos oriundos do processo de tratamento de esgoto, com apresentação de contrato firmado com aterro sanitário e aterro de Classe I devidamente licenciado, observando a Lei 12.305 de 2010, que versa sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 7.6.2. É obrigatório, por parte da CONTRATADA, a limpeza e conservação da área do perímetro que envolve o acesso à Estação de Tratamento, dando o correto manejo, acondicionamento e descarte dos materiais a serem retirados de sua área celular, às suas expensas;
- 7.6.3. A CONTRATADA deve destinar corretamente os dejetos retirados dos serviços executados, suportando tais custos, com base no Manifesto de Transporte de Resíduos-MTR (portaria FEPAM 87/2018), que instituiu a obrigatoriedade de utilização do Sistema



**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA**

MTR Online no RS, definindo obrigatoriedades aos geradores, transportadores e unidades de destinação, tratamento e disposição final de resíduos, assim como o "atesto" da nota fiscal/fatura.

**7.7. SERVIÇOS DE TROCA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

7.7.1. A empresa deve providenciar, às suas expensas, toda troca/manutenção de equipamentos necessários ao funcionamento pleno da ETE, seja mecânico/elétrico:

- Tampas das caixas de passagem;
- Gradeamentos das caixas de passagem;
- Grade de filtragem na calha do RAFA;
- Bombas submersas de recalque;
- Sistema de by-pass na bomba submersa;
- Bombas de recirculação de lodo;
- Dois sopradores;
- Gradeamento mecanizado para separação de resíduos sólidos;
- Componentes dos painéis e disjuntores;
- Equipamentos de troca comum, como: lâmpadas, temporizadores, cabos, tomadas e fusíveis.

Sempre que exigido por norma a presença de equipamento reserva, este deve estar em perfeitas condições de uso, salvo caso em que o mesmo esteja em manutenção.

7.7.2. Manutenções/Trocas de equipamento deverão ser realizados às expensas da CONTRATADA, sendo sempre apresentados (03) três orçamentos. A execução dos serviços deve ser comprovada mediante apresentação das notas fiscais, possibilitando a aferição do que foi executado.





DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

7.7.3. A CONTRATADA deverá apresentar para a Direção da casa os 03 (três) orçamentos, no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da identificação do problema. Os orçamentos deverão detalhar:

- a) Marca e modelo do equipamento que receberá as peças;
- b) Número de Série e Número do Registro Patrimonial do equipamento;
- c) Descrição das peças a serem substituídas com indicação do código (*Part Number*) do fabricante;
- d) Valor individual de cada peça;
- e) Prazo de validade do orçamento;
- f) CNPJ do fornecedor.

7.7.4. A substituição da peça danificada pela nova e, por conseguinte, correção do defeito, deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da autorização da Direção para a aquisição da peça.

7.7.5. Quando houver a substituição de peças, acessórios e/ou componentes, a CONTRATADA deverá apresentar os materiais e itens trocados à fiscalização para a comprovação da troca, providenciando o recolhimento e descarte adequado dos itens e materiais substituídos, não sendo admitido que os mesmos permaneçam nas dependências da CONTRATANTE.

7.7.6. Para serviços de manutenção/troca de bombas, sopradores, gradeamento, e demais serviços que **não sejam de troca comum**, a CONTRATANTE realizará **restituição dos valores** gastos pela CONTRATADA, no prazo de 30 dias, desde que seja **respeitado o processo** detalhado nos itens 7.6.3 a 7.6.7.

7.7.7. Em toda substituição de peças ou componentes do equipamento deverão ser utilizados exclusivamente peças e componentes novos, com garantia. As peças fornecidas deverão ter garantia de acordo com o manual do fabricante, a qual será contada a partir do conserto do equipamento, ressaltando-se que ficará estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias caso não tenha prazo expresso no manual.

7.7.8. A CONTRATADA é autorizada a realizar a aquisição de equipamentos que não sejam fornecidos pela CONTRATANTE, caso julgue estes necessários para a execução dos serviços, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.





**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA**

7.7.9. Caso seja realizada a aquisição de outros equipamentos, deve ser prevista, também, a adequação da rede elétrica e demais equipamentos elétricos, como painéis, para garantia que sejam comportadas estas novas cargas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

**7.8. EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE OPERAÇÃO**

7.8.1. A empresa deve produzir os relatórios operacionais e analíticos mensais a partir dos resultados obtidos das análises diárias e mensal, especificados no subitem 7.3 e 7.4 deste Termo de Referência.

7.8.2. A empresa deverá produzir relatórios semestrais referentes à operação da ETE, conforme dados obtidos pelos serviços dos itens 7.1 a 7.7.

7.8.3. Estes relatórios devem ser entregues para o FISCAL DO CONTRATO, com vistas ao DEAPS/SSPS para análise e aprovação do serviço.

**Deverá constar no relatório:**

- Informações sobre o tratamento dos efluentes:

- Produtos químicos utilizados, situação atual da ETE, andamento da operação e manutenções realizadas nos equipamentos e quadro elétrico.

Informações sobre manutenções realizadas ao longo do mês:

- Trocas e manutenções de equipamentos, utensílios e materiais

- Informações sobre as coletas:

- Identificação dos pontos de coleta (nome do local, coordenadas geográficas, fotografias no momento da coleta, hora da coleta e informação sobre a ocorrência de chuvas nas 48 horas anteriores a coleta);
- Identificar o local de lançamento do efluente tratado (com fotos, coordenadas geográficas, informações pertinentes para identificar os pontos de montante e jusante do ponto de lançamento);





- Informações sobre o monitoramento do tratamento de efluentes:

- Identificar os parâmetros, data das análises, resultados – cfe unidade do parâmetro, dados do método analítico e valores de referência de acordo com a legislação ambiental vigente e Licença Ambiental.

Os **parâmetros analisados devem ser apresentados nos relatórios em formato PDF e deve ser encaminhado uma Planilha em EXCEL** com, no mínimo, as colunas dos Parâmetros, Unidade, Valor de Referência e Concentração da amostragem, bem como outras que forem necessárias para melhor compreensão do sistema, separados para cada ponto de amostragem. A CONTRATADA poderá sugerir outros formatos, devendo ser apresentado à equipe técnica do DEAPS/SSPS e aprovado.

#### 7.9. CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS

A empresa deverá ministrar aula teórica e prática *in loco*, no primeiro dia da execução dos serviços, apresentando o serviço que será prestado. Esta apresentação deverá ter **carga horária mínima de 4 h**, devendo estar presentes os FISCALIS DO CONTRATO e um representante do Departamento de Engenharia (DEAPS/SSPS). **Tal apresentação deverá ser agendada para que todos os envolvidos possam estar presentes.**

Esta apresentação visa sanar quaisquer dúvidas quanto à perfeita operação do sistema, que deverão ser respondidas pela CONTRATADA. A CONTRATADA deverá também ficar à disposição a fim de dirimir dúvidas operacionais durante a vigência do contrato.

#### 7.10. DAS NORMAS TÉCNICAS

Por não existir norma específica que cite operação em ETEs, devem ser obedecidas todas as normas vigentes, adequadas a cada caso. Entre elas, podem ser citadas:

- NR 9, para avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos;
- NR 10, para segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- NR 12, para segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;
- NR 15, para atividades e operações insalubres;
- NR 33, para segurança no trabalho em espaços confinados;
- NR 35, para segurança no trabalho em altura.





## 8. VISITA TÉCNICA PRÉVIA

**Poderá ser realizada visita técnica antes da apresentação das propostas, pelo responsável técnico da empresa contratada, ou outro profissional autorizado pela empresa, devendo ser emitido pelo diretor do Estabelecimento Penal um Atestado da Visita Técnica.**

Para a visita técnica, o licitante, responsável técnico ou representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A visita técnica *in loco* à Penitenciária deverá ser previamente agendada com a direção do estabelecimento penal, informando os dados dos profissionais que farão parte da equipe com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência, através dos contatos abaixo:

Telefones: (53) 3237-4300, (53) 3237-4319 - 4334 - 4313 – 3260 – 1500;

E-mail: [periogrande@susepe.rs.gov.br](mailto:periogrande@susepe.rs.gov.br)

**A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.**

Caso ocorra, tal visita deve ser realizada com acompanhamento do servidor designado como FISCAL DO CONTRATO, para que sejam dirimidas dúvidas quanto às particularidades da mesma, como acessos, localização de caixas de inspeção, layout do entorno, equipamentos disponíveis, população carcerária e informação no efetivo tempo de tratamento, necessário assim, para que não ocorram problemas de crime ambiental sendo esses, a partir da assinatura do contrato, de total responsabilidade da contratada.

O item anterior não isenta o prestador do serviço da obrigatoriedade da realização da Visita Técnica antes da apresentação da proposta de trabalho (após a homologação da licitação). **Quaisquer modificações, manutenções ou outros serviços que a CONTRATADA julgar necessários para o início dos serviços, que não tenham sido comunicados anteriormente à assinatura do contrato, ficarão a cargo da CONTRATADA.**

## 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS) pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto.





**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA**

- 9.2. O início da execução do objeto consiste na operação e manutenção diária da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) no Estabelecimento Prisional, conforme endereço presente no item 2. Os dias e horários de visita a PERG deverão ser acordados previamente com a Administração do Estabelecimento Prisional, bem como com os FISCALIS DE CONTRATO, levando em consideração a logística de segurança do estabelecimento.
- 9.3. Em até 40 (quarenta) dias contados a partir do início da execução do objeto, a CONTRATADA deverá entregar os elementos técnicos listados no Item 7 deste Termo de Referência (acompanhados da devida ART) para análise e validação da CONTRATANTE.
- 9.4. Após a submissão do material técnico pela CONTRATADA, a equipe técnica do DEAPS/SSPS terá até 20 (dez) dias para analisar o conteúdo apresentado, podendo indicar alterações a serem realizadas. O escopo desta análise engloba o atendimento aos tópicos listados no item 7, além de verificações quanto à clareza e à representação das informações apresentadas.
- 9.5. Caso sejam observadas correções a serem realizadas pela CONTRATADA, esta terá até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento do parecer do DEAPS/SSPS para realizar tais alterações.
- 9.6. **Após análise pela equipe técnica do DEAPS/SSPS e dos FISCALIS DE CONTRATO, o Relatório Mensal será ACEITO e poderá ser atestada a realização do serviço.**
- 9.7. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do Contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos Serviços. Deverá ser assegurada a publicidade das Ordens de Paralisação e de Reinício, por meio do Diário Oficial ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.
- 9.8. As prorrogações do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação e de suspensão, serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas nas legislações aplicáveis, com as devidas justificativas por escrito, autorizada pela CONTRATANTE e formalizada mediante Termo Aditivo.





## **10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

10.1. O pagamento do objeto ocorrerá conforme exposto:

- 10.1.1. Serviços de readequação da ETE (Item 7.1): 100% do valor global em até 30 dias após a execução dos serviços, respeitando o processo mencionado no Item 7.1;
- 10.1.2. Serviços de operação e monitoramento (Item 7.2), análises laboratoriais mensais (Item 7.3), análises laboratoriais semanais (Item 7.4), gerenciamento dos resíduos sólidos (Item 7.6), emissão de relatórios de operação (Item 7.8): pagamento será realizado mensalmente, após aprovação pelo DEAPS/SSPS dos Relatórios Mensais emitidos pela CONTRATADA;
- 10.1.3. Serviços de sucção, desobstrução e hidrojateamento (Item 7.5): 100% do valor global em até 30 dias após a execução dos serviços, conforme Item 7.5;
- 10.1.4. Serviços de troca e manutenção dos equipamentos (Item 7.7): 100% do valor global em até 30 dias após a execução dos serviços, conforme Item 7.7;

10.2. O pagamento pela prestação dos serviços ocorrerá até 30 (trinta) dias após ter sido protocolada a nota fiscal, emitida após os Termos de Recebimento, conforme itens anteriores.

## **11. OBRIGACÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços dentro de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços.
- 11.2. Apresentar, até 3 (três) dias úteis, após a assinatura do instrumento contratual, cronograma físico das tarefas inerentes aos serviços contratados, devendo ser definidas as datas base para a realização das análises laboratoriais mensais, para os serviços de hidrojateamento e sucção, para coleta dos resíduos sólidos e para envio dos relatórios mensais de operação.
- 11.3. Designar um profissional (nome e telefone) como responsável pela operação da Estação de Tratamento de Esgoto do Estabelecimento Prisional, o qual reportar-se-á diretamente à Fiscalização contratual.





DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

- 11.4. Executar os serviços conforme proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários previstos.
- 11.5. Satisfazer as Normas Técnicas Brasileiras ou outras normas recomendadas quanto ao uso de materiais, à realização de serviços e aos métodos construtivos utilizados.
- 11.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, respeitando todas as Normas Vigentes.
- É obrigatório que sejam fornecidos todos os EPIs necessários, adequados à Norma Regulamentadora (NR) 6, entre eles: Luvas dos tipos PVC, látex, nitrílica ou de borracha (para manuseio de produtos químicos) e de proteção mecânica (para manuseio de equipamentos mecânicos, como bombas); roupas impermeáveis; botas de borracha antiderrapantes; calçados de segurança (botina); máscara semifacial do tipo PFF-2 ou com filtro de carvão ativado para manuseio de produtos químicos; óculos de proteção contra impacto e ampla visão; capacete de proteção com jugular; protetor auricular; avental de PVC.
- 11.7. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer banheiro químico para a utilização do operador;
- 11.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 11.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 11.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 11.11. A CONTRATADA fica obrigada a efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários, em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela fiscalização da Contratante;





**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA**

- 11.12.A CONTRATADA fica obrigada a substituir o operador, a critério do contratante, caso este apresente comportamento inadequado ao trabalho executado, sem que necessariamente gere uma demissão do funcionário;
- 11.13.A CONTRATADA fica obrigada, a partir da assinatura do Contrato, a prestar suporte técnico, via telefone e e-mail, para a CONTRATANTE, sob qualquer questão pertinente a este serviço;
- 11.14.A CONTRATADA fica obrigada a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;
- 11.15.A CONTRATADA fica obrigada a fornecer uniforme e crachá de identificação ao operador para prestação do serviço;
- 11.16.O operador designado para operação deverá registrar seus horários diários em folha ponto;
- 11.17.A CONTRATADA é responsável por protocolar as notas fiscais atestadas, remetendo-as para o e-mail **notasfiscais@susepe.rs.gov.br**;
- 11.18.Proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Profissional dos serviços prestados ao CONTRATANTE, no início do contrato, antes da emissão da ordem de serviço, e sua complementação, nas hipóteses de prorrogação ou alteração contratual ou, ainda, quando da eventual substituição do responsável técnico pelos serviços;
- 11.19.Quando se tratar de empresa VENCEDORA do certame, com sede localizada fora do Estado do Rio Grande do Sul, ela deverá ter seus registros visado no CREA/RS, no momento da contratação, como condição de validade do deste e de reconhecimento de sua habilitação para funcionar no Estado do Rio Grande do Sul, conforme Resolução do CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997;
- 11.20.A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários para realização do serviço;
- 11.21.A contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- I - Registro de ponto;
  - II - Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;





**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA**

III - Comprovante de depósito do FGTS;

IV - Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

V - Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

11.22. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

11.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.3. Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

12.5. Estando os serviços em consonância com o pré-estabelecido, efetuar o pagamento na forma ajustada.

12.6. Fornecer à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato, como esclarecimento de dúvidas e fornecimento de informações do qual a CONTRATADA venha a dispor.





12.7. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA ao terreno, para levantamento das informações necessárias ao desenvolvimento do projeto.

### **13. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

13.1. A gestão do contrato será feita pelo Departamento Administrativo da SUSEPE, que designará servidor através de publicação em Diário Oficial do Estado. A comissão de fiscalização deverá ser composta de servidor lotado no Departamento de Engenharia e Arquitetura Penal e Socioeducativa - DEAPS/SSPS, com conhecimento em engenharia ambiental, o qual procederá com a análise e recebimento dos materiais técnicos e avaliação dos serviços executados. Deverão ainda serem designados, na comissão de fiscalização, servidores no Estabelecimento Prisional, que irão atestar a efetiva execução do serviço, bem como acompanhar os serviços que serão realizados no Estabelecimento Prisional.

13.2. Conforme portaria 121/2013 - GAB/SUP DE 30-10-2013, caberá aos FISCAIS DO CONTRATO acompanhar e dirimir as atividades junto com a contratada, possibilitando todo o acesso ao bom andamento das atividades, bem como informando por escrito todas as irregularidades que possam surgir durante a execução dos serviços estabelecidos.

13.3. A fiscalização do contrato será definida a partir de ato de nomeação específico, que se dará através de publicação de Portaria ou documento semelhante no Diário Oficial do Estado.

13.4. Conforme Instrução Normativa CAGE nº06/2016, o fiscal do contrato deverá:

13.4.1. Atestar a efetiva execução do objeto do qual trata este Termo de Referência, verificando a compatibilidade entre a execução e o que foi estabelecido;

13.4.2. Registrar os atos de fiscalização e as ocorrências relacionadas à execução do serviço, assim como as medidas adotadas pela CONTRATADA para regularização de eventuais falhas apontadas pelo fiscal.





#### **14. DIREITOS AUTORAIS**

A CONTRATADA cede ao CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais e patrimoniais referentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a CONTRATANTE possa replicar ou proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a qualquer tempo, ficando liberada para contratar terceiros, independente de autorização específica, na forma prevista dos artigos 29 e 50 da Lei nº 9.610/1998 c/c o art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e o art. 93 da Lei nº 14.133/2021.

#### **15. SUSTENTABILIDADE**

15.1. A contratada deverá atender a Portaria de Instrução Normativa nº 08/2020, da Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado do Rio Grande do Sul, que no escopo deste objeto seja:

*“Dispor sobre os critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens e contratação de serviços e obras relativamente às licitações realizadas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC e dá outras providências”.*

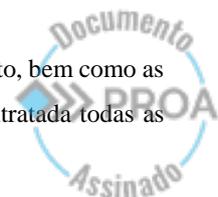
15.2. A Contratada deverá utilizar materiais de menor impacto ambiental, retirar materiais descartados em razão dos serviços e destinar de forma adequada ambientalmente, de acordo com as normas ambientais, despejando em locais devidamente licenciados;

15.3. Providenciar o recolhimento dos materiais insensíveis originários dos serviços realizados com a devida destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais, expedindo MTR;

15.4. Para a limpeza e conservação de superfícies de equipamentos envolvidos no escopo, a CONTRATADA deverá utilizar produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

15.5. Os bens fornecidos e os serviços realizados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

15.6. Atender demais legislações pertinentes a Instrução Normativa vigente atinentes ao objeto, bem como as deliberações do órgão Estadual Ambiental legislador - FEPAM, recaindo sobre a contratada todas as responsabilidades de mau uso ou inoperância da atividade.





## **16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS INTERESSADAS.**

- 16.1. Certidão de registro da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Química (CRQ), com prazo de validade em vigor.
- 16.2. Atestados de capacidade técnica, devidamente registrados no CREA ou CRQ, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução, pelo(s) profissional(is) do quadro técnico permanente da empresa, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto do presente edital.

As pessoas jurídicas poderão fazer uso dos atestados de capacidade técnica mediante comprovação de vínculo com o(s) profissional(is) citado(s) nos mesmos.

Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro funcional permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

- 16.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, § 6º, da Lei federal nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 16.4. Será de responsabilidade da empresa a verificação, "*in loco*", das dificuldades e dimensionamento dos dados eventualmente não fornecidos no Termo de Referência. Tal aspecto não poderá ser evocado, no desenrolar dos serviços, como motivo para alteração do contrato a ser estabelecido.

## **17. DA GARANTIA CONTRATUAL**

O adjudicatário (contratado), no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, deverá prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento), do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.



## **18. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 18.1. Na apresentação da proposta, a empresa deverá declarar que sua proposta está de acordo com as especificações técnicas e descrições referente aos itens que são objeto deste Termo de Referência.
- 18.2. A proposta deve ser apresentada com o valor para cada item deste Termo de Referência, conforme os itens a seguir, bem como no final um valor global anual para execução de todos os itens objeto desse Termo de Referência.
- 18.2.1. Serviços de readequação da ETE (Item 7.1): valor global para execução dos serviços apresentados no Item 7.1, especificando os valores para cada serviço, respeitando o processo mencionado no Item 7.1;
- 18.2.2. Serviços de operação e monitoramento (Item 7.2), análises laboratoriais mensais (Item 7.3), análises laboratoriais semanais (Item 7.4), gerenciamento dos resíduos sólidos (Item 7.6), emissão de relatórios de operação (Item 7.8): valor mensal, especificando para cada item;
- 18.2.3. Serviços de sucção, desobstrução e hidrojateamento (Item 7.5): valor global anual para execução dos serviços, conforme Item 7.5;
- 18.2.4. Serviços de troca e manutenção dos equipamentos (Item 7.7): valor global anual para execução dos serviços, conforme Item 7.7;

Porto Alegre, 25 de abril de 2024.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RENATA BARAO ROSSONI  
Data: 25/04/2024 14:24:14-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Renata Barão Rossoni**  
TSP Eng. Ambiental  
ID 4866070 | CREA RS230438  
DEAPS/SSPS

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CYNTHIA ELY  
Data: 25/04/2024 14:27:16-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Cynthia Ely**  
TSP Eng. Ambiental  
ID 4948203 | CREA SC190521-1  
DEAPS/SSPS





24060200028396

Nome do documento: 01\_TR\_N005-2024 - ETE OPERACAO\_CR.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Renata Barão Rossoni	SSPS / DEAPS / 4866070	07/06/2024 16:13:49
Cyntia Ely	SSPS / DEAPS / 4948203	10/06/2024 10:21:23

